



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO	003/2026
OBJETO	Aquisição de máquinas rodoviárias
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS	Ampla participação
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO	R\$ 54.610.699,59 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dez mil seiscentos e noventa e nove reais).
ABERTURA DA SESSÃO	Data: 11/05/2026 Hora: 13h30min Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
PREGOEIRA	Cleonice Anibaletto dos Santos
TELEFONE	(54) 99240-2698
E-MAIL	licitacao@comunors.rs.gov.br
FASES	Inversão de fases
PROCESSO ADMINISTRATIVO	009/2026



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS.

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - **COMUNORS**, inscrito no CNPJ nº 42.786.868/0001-09, com sede na Av Primavera, nº 670, Bairro Centro, Trindade do Sul/RS, por intermédio do seu Presidente Cristiano Gnoatto, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 10.024/19, Resolução 015/2023 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade de “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, PARA OS SEUS ENTES CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO COMUNORS.**

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, para os entes consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no Termo de Referência – anexo I.

1.2. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência – anexo I, podendo o Município promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada, no presente certame, a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

1.3.1. Tal procedimento visa assegurar maior eficiência e segurança jurídica ao processo licitatório, garantindo que apenas licitantes devidamente habilitados participem da etapa competitiva, evitando a seleção de propostas inexequíveis ou de fornecedores sem capacidade técnica, operacional ou financeira para o cumprimento do objeto.

1.4. Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes ao **COMUNORS**:

- | | |
|--------------------------|---------------------|
| - Alpestre; | - Planalto; |
| - Engenho Velho; | - Pontão; |
| - Gramado dos Loureiros; | - Trindade do Sul; |
| - Nova Boa Vista; | - Liberato Salzano; |



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

2.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação plena das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá ser firmada por sócio, administrador ou procurador, acompanhada, conforme o caso, de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como de documento que comprove os poderes de representação.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

3. DO PREGÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. A sessão deste pregão ocorrerá eletronicamente, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios, Jornal Das Cidades, Jornal Bom Dia e no sítio eletrônico do Consórcio, bem como realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar sobre seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções para sua correta utilização;

b) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COMUNORS responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.3. O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo COMUNORS, com apoio operacional do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o qual disponibiliza recursos de criptografia e autenticação que garantem as condições de segurança em todas as etapas do certame.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

d) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovada a viabilidade econômica, na forma da lei;

e) Empresas reunidas em consórcio;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- f) Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- g) Empresas cujos sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou ocupantes de cargo ou função na Administração Pública vinculada ao órgão promotor da licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições deste edital.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. Da condução do certame

4.1.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder às questões formuladas pelos interessados relativas ao certame;
- b) verificar a habilitação das licitantes, com o apoio do setor técnico competente;
- c) proceder à abertura das propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos à fase de lances;
- g) declarar o licitante vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre os recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

4.2. Do credenciamento no sistema eletrônico

4.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, com utilização de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMUNORS ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

4.2.5. O licitante deverá observar, ainda, as seguintes condições:

- a) encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta, na forma e prazos estabelecidos neste edital;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de acesso;
- e) utilizar corretamente a chave de identificação e a senha pessoal para participação no certame.

4.2.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento no sistema eletrônico, bem como da elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação, serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. Da participação no certame

4.3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico.

4.3.2. A participação ocorrerá mediante utilização de senha pessoal e encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos.

4.3.3. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

4.4. Das vedações à participação

4.4.1. Não poderão participar desta licitação:



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- a) empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo comprovação de viabilidade;
- e) empresas reunidas em consórcio;
- f) pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- g) empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil;
- h) empresas que não atendam às condições deste edital;
- i) empresas que empreguem menores em desacordo com a Constituição Federal;
- j) empresas sob dissolução ou liquidação;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, nessa condição.

4.5. Das declarações obrigatórias no sistema

4.5.1. Como condição para participação no certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

- a) que não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que atende aos requisitos de habilitação;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência;
- d) que a proposta está em conformidade com o edital;
- e) que os preços incluem todos os custos da contratação;
- f) que conhece e aceita as condições do edital;
- g) que não emprega menor em desacordo com a legislação;
- h) que não utiliza trabalho degradante ou forçado;
- i) o enquadramento como ME/EPP, quando for o caso.

4.5.2. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada, no presente certame, a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. A adoção da inversão de fases justifica-se pela necessidade de assegurar que apenas licitantes que comprovem previamente sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira participem da etapa competitiva.

5.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de máquinas e equipamentos pesados, a medida visa garantir maior segurança jurídica ao certame, bem como a seleção de fornecedores aptos à adequada execução do objeto.

5.4. Dessa forma, somente participarão da fase de apresentação de propostas e lances os licitantes previamente habilitados, nos termos das exigências estabelecidas neste edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, inclusive quanto à marca, modelo, prazo de garantia e demais características técnicas exigidas;

6.1.3. Declaração de que atende integralmente às especificações do objeto, conforme disposto neste edital e seus anexos.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguro e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento do objeto.

6.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, obrigando o licitante ao cumprimento integral do objeto nos termos ofertados.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos eventualmente estabelecidos pela Administração.

6.8. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as do edital, prevalecerão as disposições deste edital.

6.9. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Em razão da adoção da inversão de fases, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

7.2. A ausência de qualquer dos documentos de habilitação exigidos neste edital implicará na inabilitação do licitante.

7.3. Somente os licitantes devidamente habilitados participarão da fase de apresentação de propostas e lances, conforme disposto neste edital.

7.4. Após a fase de habilitação, os licitantes habilitados deverão apresentar suas propostas no sistema eletrônico, contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços.

7.5. O envio dos documentos e das propostas ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em conformidade com as exigências deste edital.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de identidade dos sócios administradores;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na legislação vigente;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no edital;
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação;
- i) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no edital.

8.4 Econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Os documentos referidos na alínea anterior deverão estar elaborados conforme o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e a Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023;
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação;
- d) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação, conforme disposto no §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
 - ou, no caso de empresas constituídas no exercício em curso, balanço de abertura, devidamente registrado;
 - ou, ainda, para empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá ser aceita a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, acompanhada do balanço patrimonial, quando aplicável.
- e) No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) exercícios sociais, será admitida a apresentação de balanço de abertura, devidamente registrado.

8.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração do fabricante informando o nome e endereço da assistência técnica responsável pelo atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Certificado de registro e regularidade junto ao CREA em nome da empresa licitante, quando exigível;
- c) Certificado de registro e regularidade junto ao CREA do profissional responsável técnico, com formação em Engenharia Mecânica;
- d) Comprovação de vínculo com profissional de nível superior em Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA, responsável pela assistência técnica, mediante apresentação de:
- CTPS;
 - contrato de prestação de serviços; ou
 - outro documento equivalente;
- e) Comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- l – quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter identificação do signatário, podendo ser exigida a comprovação de sua autenticidade;*



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- f) Apresentação da CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN nº 1.017/2024, quando exigido na descrição do equipamento;
- g) Apresentação do LCVM – Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo órgão competente, quando aplicável;

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz ou filial) responsável pela participação na licitação, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz. A prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS, deverão ser apresentados em nome da matriz da pessoa jurídica. A certidão negativa de falência ou recuperação judicial e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverão ser apresentadas em nome da matriz (sede) da pessoa jurídica.

8.6.2. Os documentos que, pela sua natureza, possam ser emitidos de forma centralizada, poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, sendo admitida, ainda, a apresentação de documentos de qualificação técnica em nome da matriz, ainda que a participante da licitação seja filial.

8.6.3. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, considerando-se válidos, na ausência de prazo expresso, aqueles emitidos nos últimos 90 (noventa) dias. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, podendo ser exigida a apresentação de originais, cópias autenticadas ou validação por meio eletrônico, na hipótese de dúvida quanto à sua integridade ou autenticidade.

8.6.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, os documentos poderão ser apresentados com tradução livre, devendo, para fins de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, serem traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizados, nos termos da legislação vigente.

8.6.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou que apresentem informações conflitantes, sendo o licitante responsável pela veracidade e autenticidade das informações apresentadas, sujeitando-se às sanções legais em caso de irregularidades.

8.6.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou para



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.6.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Em razão da adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, concomitantemente, a proposta inicial e os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e horário indicados no preâmbulo, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

9.2. A proposta deverá ser inserida no sistema eletrônico, por meio de preenchimento dos campos próprios ou importação de arquivo, conforme orientações da plataforma, devendo conter a descrição do objeto ofertado e os valores unitário e total por item.

9.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em arquivo único, em formato PDF, organizados na ordem prevista neste edital e devidamente identificados, sob pena de prejuízo à análise, visando garantir padronização, celeridade e eficiência na conferência pela Administração.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

9.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Quanto à proposta inicial, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) O sistema estará configurado para recebimento do valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;
- b) O licitante deverá informar marca, modelo e demais informações técnicas do equipamento ofertado;
- c) Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
- d) Deverão ser anexados catálogos, folders ou documentos técnicos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo as especificações exigidas no edital, podendo ser exigida a identificação clara do item cotado;
- e) Apresentação de certificado de proteção da cabine (ROPS/FOPS ou TOPS), quando exigido na descrição do equipamento, admitida documentação equivalente, acompanhada de tradução juramentada, caso em idioma estrangeiro;
- f) Caso o catálogo seja extraído de sítio eletrônico do fabricante, deverá ser informado o respectivo link de acesso direto ao produto.

9.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

9.8. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruir dos benefícios legais.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrições de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

9.10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que não emprega menores em condições vedadas pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º.

9.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

9.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento da etapa de envio.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante utilização de chave de acesso e senha.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio destinado à troca de mensagens (chat), não sendo admitidas comunicações por meios externos.

10.3. Antes do início da fase competitiva, o(a) Pregoeiro(a) realizará a análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10.5. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de disputa de lances.

10.6. Em razão da adoção da inversão de fases, a etapa de disputa de lances somente ocorrerá após a análise e julgamento da habilitação dos licitantes, nos termos deste edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Em razão da adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a análise da habilitação dos licitantes antecederá à fase de disputa de lances.

11.2. Encerrado o prazo para envio das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise dos documentos apresentados pelos licitantes, verificando o atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

11.3. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste edital.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

11.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, ou a apresentação em desacordo com as exigências do edital, implicará na inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento por diligência, nos termos da legislação vigente.

11.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados no momento oportuno, exceto nos casos permitidos em lei.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico.

11.7. Após a análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado no sistema eletrônico, indicando os licitantes habilitados e inabilitados, com a devida motivação.

11.8. Somente os licitantes devidamente habilitados participarão da fase de disputa de lances.

11.9. Caso nenhum licitante seja habilitado, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, nos termos da legislação aplicável, ou declarar o certame fracassado, conforme o caso.

11.10. A análise da habilitação poderá ser realizada por item, considerando que a licitação será julgada por item.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.

12.1. Encerrada a fase de habilitação e estando definidos os licitantes habilitados, o sistema ordenará automaticamente as propostas apresentadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo valor unitário de cada item, com até 02 (duas) casas decimais, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.

12.3. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme as regras do sistema eletrônico.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

12.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro no sistema.

12.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.9. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, de forma justificada, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.10. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

12.11. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício após comunicação aos participantes no sistema eletrônico, com indicação de nova data e horário.

Tratamento diferenciado para ME/EPP

12.12. Após a fase de lances, será assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.13. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurado o direito de preferência.

12.14. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de decadência do direito.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

12.15. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o procedimento seguirá com os demais licitantes.

12.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema informará a proposta de menor preço, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) proceder à análise da aceitabilidade da proposta.

13. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Negociação

13.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. O licitante que receber solicitação de negociação deverá se manifestar no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

Proposta readequada

13.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, podendo este prazo ser prorrogado, mediante solicitação justificada e aceita.

13.5. A proposta readequada deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada por seu representante legal;
- b) conter identificação da empresa, número do CNPJ, dados de contato e referência ao presente certame;
- c) apresentar valor unitário e total do item, em moeda nacional, com até duas casas decimais, devidamente ajustado ao lance vencedor;
- d) indicar marca, modelo e demais características técnicas do equipamento ofertado;
- e) contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Conteúdo da proposta

13.6. A proposta deverá conter descrição clara e completa do item ofertado, em conformidade com o Termo de Referência.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

13.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

13.8. Caso não sejam informados prazos ou condições na proposta, serão considerados aqueles previstos neste edital.

13.9. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, não sendo admitidas alternativas ou condições que induzam a mais de um resultado.

Aceitabilidade da proposta

13.10. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao preço.

13.11. Para fins de verificação da aceitabilidade, poderão ser realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.12. As consultas poderão ser realizadas em nome da empresa licitante e de seus sócios.

Desclassificação

13.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às especificações técnicas do edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) apresentarem desconformidade com as exigências do edital.

Inexequibilidade

13.14. Consideram-se indícios de inexequibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

13.15. Havendo indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

Saneamento e análise técnica

13.16. Erros formais no preenchimento da proposta poderão ser sanados, desde que não haja alteração do valor ofertado ou da substância da proposta.

13.17. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação do setor técnico para análise da conformidade do objeto ofertado.

Continuidade do julgamento

13.18. Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.19. Encerrada a análise da aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor do item.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter meramente protelatório, fundada em simples inconformismo ou desacompanhada de motivação adequada.

14.4. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, podendo aceitá-la ou, motivadamente, rejeitá-la, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.5. O licitante cuja intenção de recurso for aceita deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.6. Decorridos os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) analisará o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente.

14.7. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a autoridade competente, de forma motivada, atribuir-lhe tal efeito.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

14.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou fora dos prazos legais estabelecidos neste edital.

14.11. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista, mediante solicitação, nos termos da legislação vigente.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada ente consorciado e daqueles que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

16.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
a) pelo(a) Pregoeiro(a), quando não houver interposição de recurso;
b) pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

17.2. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A existência de preços registrados não obriga o COMUNORS ou os entes consorciados a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de “carona”, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e nos regulamentos próprios.

17.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições legais.

17.7. O fornecedor registrado poderá ser cancelado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

17.9. A Ata de Registro de Preços, bem como suas alterações, será disponibilizada no sistema eletrônico e no sítio oficial do órgão gerenciador.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador (COMUNORS), nos termos da legislação vigente.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

18.3. As contratações adicionais decorrentes de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. O total das contratações decorrentes de adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente.

18.5. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá da comprovação, pelo órgão ou entidade não participante, da compatibilidade com o objeto registrado e da vantagem para a Administração.

18.6. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes está condicionada à existência de regulamento próprio que discipline o Sistema de Registro de Preços.

19. DA JUSTIFICATIVA.

19.1. O COMUNORS tem por finalidade a cooperação entre os entes consorciados, visando ao alcance de objetivos de interesse comum que, isoladamente, seriam de difícil implementação, bem como à execução de ações conjuntas por meio da reunião de recursos financeiros, técnicos e operacionais, fortalecendo o poder de diálogo e negociação dos municípios junto aos demais entes federativos.

19.2. Os municípios integrantes do COMUNORS vêm sendo impactados, de forma recorrente, por eventos climáticos adversos, tais como estiagens prolongadas, temporais intensos e inundações, os quais comprometem significativamente a malha viária urbana e rural, exigindo constante manutenção e recuperação.

19.3. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de maquinários pesados, essenciais para a conservação e melhoria das estradas municipais, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, especialmente para o escoamento da produção agrícola, bem como para o deslocamento seguro da população.

19.4. As aquisições pretendidas contribuirão diretamente para o desenvolvimento da infraestrutura viária dos municípios consorciados, tanto nas áreas urbanas quanto rurais, fortalecendo as políticas públicas locais e ampliando a capacidade de atração de investimentos para a região.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

objeto registrado, cabendo ao COMUNORS, na qualidade de órgão gerenciador, promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições legais.

20.2. O fornecedor deverá formalizar o pedido de revisão de preços junto ao COMUNORS, devidamente instruído com documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, tais como notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de variação de preços de insumos ou outros documentos pertinentes, os quais serão analisados pela Administração.

20.3. A Administração poderá, de ofício, promover a revisão dos preços registrados, visando à sua redução, quando constatado que os preços praticados no mercado tornaram-se inferiores aos registrados, assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. As alterações decorrentes da revisão de preços somente produzirão efeitos após formalização e publicação, passando a vigorar a partir da data de sua divulgação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam reparadas ou corrigidas;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão designada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou na proposta;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- i) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- j) O COMUNORS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

21.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital;
- b) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- c) Fornecer equipamentos novos, sem uso, ano/modelo conforme especificado, devidamente montados, testados e em perfeito funcionamento;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidade;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais substituições, manutenções ou reparos durante o período de garantia;
- h) Entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como catálogo de peças e demais documentos exigidos;
- i) Garantir assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- l) Cumprir todas as exigências legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, transporte, certificação e regularidade dos equipamentos.

22. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta de dotação orçamentária própria do COMUNORS e/ou do Município Consorciado contratante.

22.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, número do pregão eletrônico e número da ordem de fornecimento, com a finalidade de agilizar o trâmite administrativo e a liberação do pagamento.

22.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS, quando a aquisição for realizada diretamente pelos entes consorciados, devendo o documento fiscal ser emitido em nome do respectivo Município contratante.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

22.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e do aceite definitivo dos maquinários e/ou equipamentos.

22.5. Nos casos em que a aquisição estiver vinculada a recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse com a União ou o Estado, o pagamento ficará condicionado à liberação financeira pelo órgão concedente ou pela instituição financeira responsável.

22.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV, ou outro que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, excetuada a hipótese prevista no subitem anterior.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, ou ainda apresentar situação irregular que inviabilize a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se for o caso.

23.2. O licitante ou contratado que, injustificadamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Das penalidades específicas

23.4. Pelo descumprimento das condições estabelecidas na contratação, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas irregularidades de menor gravidade, que não causem prejuízo significativo à Administração;
- b) **Multa por atraso**, na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a partir do sexto dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- c) **Multa por inexecução parcial**, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação ou da Nota de Empenho, quando houver descumprimento parcial das obrigações;
- d) **Multa por inexecução total**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando caracterizado o descumprimento integral das obrigações, inclusive após o decurso de 30 (trinta) dias do prazo de entrega sem o cumprimento da obrigação;
- e) A penalidade de multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada administrativamente ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa;
- f) As penalidades pecuniárias previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre sanções

23.5. A aplicação das sanções previstas neste item observará o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao interessado.

23.6. Na aplicação das penalidades, serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes do infrator.

23.7. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais de fornecedores e nos sistemas de penalidades da Administração Pública.

24. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

24.1. Da suspensão do registro

24.1.1. Os preços registrados poderão ser suspensos pelo COMUNORS, total ou parcialmente, quando verificada situação que impeça, de forma temporária, o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, devidamente justificada.

24.1.2. A suspensão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) por iniciativa do COMUNORS, quando constatado que o fornecedor se encontra temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- b) por solicitação do fornecedor, mediante requerimento formal e devidamente comprovado, quando demonstrada a impossibilidade temporária de cumprimento das obrigações assumidas.

24.1.3. A suspensão não prejudicará as contratações já formalizadas ou em andamento até a data de sua efetivação.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

24.2. Do cancelamento do registro

24.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo COMUNORS nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições estabelecidas no edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) não assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) ocorrência de rescisão administrativa de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- e) comprovação de que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado;
- f) razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

24.3. Do cancelamento a pedido do fornecedor

24.3.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido do fornecedor, mediante solicitação formal, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que comprometa o cumprimento das obrigações assumidas.

24.3.2. O COMUNORS analisará as razões apresentadas, podendo:

- a) deferir o pedido de cancelamento; ou
- b) indeferir o pedido e instaurar processo administrativo para apuração de eventual infração e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Da formalização

24.4.1. O cancelamento do registro de preços será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e registrado por apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços.

24.4.2. A comunicação do cancelamento será realizada preferencialmente por meio eletrônico, com comprovação de recebimento.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. A autoridade competente poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

25.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados oportunamente.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. A falsidade de qualquer documento ou a prestação de informações inverídicas implicará a imediata desclassificação do licitante, ou, caso já tenha sido declarado vencedor, a anulação da adjudicação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.8. O presente Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio oficial do COMUNORS (www.comunors.rs.gov.br).

26. ANEXOS.

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Tabela com Valores de referência;
- e) ANEXO V – levantamento da demanda e quantitativos para o pregão eletrônico, na modalidade de “registro de preços”;
- f) ANEXO VI - modelos de declaração item 8.3 “G” e “I”.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

27. DO FORO.

O foro da cidade de Nonoai – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

Trindade do Sul/RS, 23 de abril de 2.026.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente do COMUNORS



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos necessários à contratação pretendida, atendendo aos elementos descritivos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se mostra pertinente ao caso concreto.

Este documento integra a fase preparatória do processo licitatório e foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo por objetivo definir de forma clara e objetiva as condições para a futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao COMUNORS – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul.

O Termo de Referência apresenta as especificações técnicas do objeto, as condições de execução, os critérios de seleção do fornecedor, as exigências de habilitação, bem como demais elementos necessários à adequada instrução do processo licitatório, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados novos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao COMUNORS – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, zero hora, incluindo pá carregadeiras, retroescavadeira e rolo compactador, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, bem como a entrega dos equipamentos devidamente acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.

As máquinas deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências da legislação de trânsito brasileira e as condições estabelecidas no processo licitatório.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo que os municípios consorciados realizem as aquisições conforme suas necessidades e disponibilidades orçamentárias, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

Item	Qtd	Un	Especificação
01	11	Un	<p>ITEM 1 – PÁ CARREGADEIRA (A)</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Pá carregadeira com peso operacional mínimo de 10.500 kg;</p> <p>1.2. Nova, ano e modelo 2025 ou superior;</p> <p>1.3. Cabine fechada;</p> <p>1.4. Proteção ROPS/FOPS;</p> <p>1.5. Ar condicionado;</p> <p>1.6. Limpador de para-brisa dianteiro;</p> <p>1.7. Cabine com janelas laterais deslizantes;</p> <p>1.8. Rádio AM/FM/USB;</p> <p>1.9. Luz rotativa;</p> <p>1.10. Alarme de ré;</p> <p>1.11. Joysticks para movimentação da caçamba;</p> <p>1.12. Chave geral do sistema elétrico;</p> <p>1.13. Sinalizador giroflex;</p> <p>1.14. Buzina;</p> <p>1.15. Sinaleiras traseiras de deslocamento e direcional (pisca).</p> <p>2. Iluminação</p> <p>2.1. Quatro faróis dianteiros;</p> <p>2.2. Dois faróis traseiros.</p> <p>3. Motor</p> <p>3.1. Motor a diesel;</p> <p>3.2. Com 4 cilindros;</p> <p>3.3. Potência bruta mínima de 137 HP;</p> <p>3.4. Atender às normas de emissão de poluentes Tier III – MAR-1.</p> <p>4. Caçamba</p> <p>4.1. Capacidade mínima de 2,0 m³;</p> <p>4.2. Força de desagregação da caçamba mínima de 100 kN.</p> <p>5. Capacidade operacional</p> <p>5.1. Carga de tombamento em linha reta mínima de 7.900 kg;</p> <p>5.2. Carga de tombamento articulada mínima de 7.000 kg.</p> <p>6. Dimensões operacionais</p> <p>6.1. Altura até o pino de giro da caçamba mínima de 3.790 mm;</p> <p>6.2. Altura máxima de descarga mínima de 2.900 mm;</p> <p>6.3. Alcance de descarga mínimo de 1.100 mm;</p>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>6.4. Ângulo de direção mínimo de 40 graus.</p> <p>7. Rodagem</p> <p>7.1. Pneus na medida 17,5 x 25.</p> <p>8. Transmissão e deslocamento</p> <p>8.1. Transmissão com no mínimo 04 marchas à frente;</p> <p>8.2. Transmissão com no mínimo 03 marchas à ré;</p> <p>8.3. Velocidade mínima à frente de 39 km/h.</p> <p>9. Tanque de combustível</p> <p>9.1. Capacidade mínima de 190 litros.</p> <p>10. Exigências legais</p> <p>10.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;</p> <p>10.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p> <p>11. Garantia</p> <p>11.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.</p> <p>Equipamentos de referência: LiuGong 835T, Case 621E, Caterpillar 924K e Hyundai HL745-9, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.</p>
--	--	--

Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	4
Comunors	-
Alpestre	1
Engenho Velho	1
Liberato Salzano	1
Gramado dos Loureiros	1
Nova Boa Vista	1
Planalto	1
Pontão	-
Trindade do Sul	1
Total	11

Item	Qtd	Un	Especificação
02	09	Un	<p>ITEM 02 – PÁ CARREGADEIRA (B)</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Pá carregadeira sobre rodas;</p> <p>1.2. Nova, ano de fabricação mínimo 2025;</p> <p>1.3. Cabine fechada;</p> <p>1.4. Ar condicionado;</p> <p>1.5. Proteção ROPS/FOPS;</p> <p>1.6. Peso operacional mínimo de 14.000 kg.</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>2. Motor</p> <p>2.1. Motor a diesel da mesma marca ou do mesmo grupo fabricante do equipamento;</p> <p>2.2. Com no mínimo 06 cilindros;</p> <p>2.3. Potência bruta mínima de 180 HP;</p> <p>2.4. Atender às normas de emissão de poluentes Tier III – MAR-1.</p> <p>3. Transmissão</p> <p>3.1. Transmissão automática tipo Power Shift;</p> <p>3.2. Com no mínimo 04 marchas à frente;</p> <p>3.3. Com no mínimo 03 marchas à ré.</p> <p>4. Caçamba</p> <p>4.1. Capacidade mínima de 2,5 m³;</p> <p>4.2. Força de desagregação mínima da caçamba de 130 kN.</p> <p>5. Capacidade operacional</p> <p>5.1. Carga de tombamento em linha reta mínima de 10.400 kg;</p> <p>5.2. Carga de tombamento articulada mínima de 9.000 kg.</p> <p>6. Rodagem</p> <p>6.1. Pneus na medida 20,5 x 25;</p> <p>6.2. Com no mínimo 16 lonas.</p> <p>7. Dimensões operacionais</p> <p>7.1. Altura até o pino de giro da caçamba mínima de 3.900 mm;</p> <p>7.2. Altura máxima de descarga mínima de 2.800 mm.</p> <p>8. Tanque de combustível</p> <p>8.1. Capacidade mínima de 240 litros.</p> <p>9. Sistemas mecânicos</p> <p>9.1. Hélice do sistema de refrigeração (ventoinha) com sistema de reversão totalmente hidráulica;</p> <p>9.2. Sistema de freio fechado banhado a óleo;</p> <p>9.3. Sistema de articulação do chassi localizado à frente da cabine.</p> <p>10. Iluminação</p> <p>10.1. No mínimo 04 faróis frontais;</p> <p>10.2. No mínimo 02 faróis traseiros.</p> <p>11. Sistema elétrico e cabine</p> <p>11.1. Chave geral do sistema elétrico;</p> <p>11.2. Rádio AM/FM e MP3.</p> <p>12. Exigências legais</p>
--	--	---



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

			<p>12.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;</p> <p>12.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p> <p>13. Garantia</p> <p>13.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.</p> <p>Equipamentos de referência: Jonh Deere 624P, Case 721 E, Caterpillar 938K e Liugong 848T.</p>
Município Consorciado			Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS			4
Comunors			-
Alpestre			1
Engenho Velho			-
Liberato Salzano			2
Gramado dos Loureiros			1
Nova Boa Vista			1
Planalto			-
Pontão			-
Trindade do Sul			-
Total			09

Item	Qtd	Un	Especificação
03	15	Un	<p>ITEM 03 – PÁ CARREGADEIRA (C)</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Pá carregadeira com peso operacional mínimo de 18.000 kg;</p> <p>1.2. Nova, ano de fabricação mínimo 2025;</p> <p>1.3. Cabine fechada;</p> <p>1.4. Ar condicionado;</p> <p>1.5. Proteção ROPS/FOPS.</p> <p>2. Motor</p> <p>2.1. Motor a diesel;</p> <p>2.2. Com no mínimo 06 cilindros;</p> <p>2.3. Potência mínima de 215 HP;</p> <p>2.4. Atender às normas de emissão de poluentes Tier III – MAR-1.</p> <p>3. Transmissão</p> <p>3.1. Transmissão automática tipo Power Shift;</p> <p>3.2. Com no mínimo 04 marchas à frente;</p> <p>3.3. Com no mínimo 03 marchas à ré;</p> <p>3.4. Botão FNR (frente/neutro/reverso) na alavanca de comando.</p>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>4. Caçamba</p> <p>4.1. Capacidade mínima de 3,5 m³;</p> <p>4.2. Dentes aparafusados;</p> <p>4.3. Força mínima de desagregação da caçamba de 180 kN.</p> <p>5. Capacidade operacional</p> <p>5.1. Carga de tombamento em linha reta mínima de 13.000 kg;</p> <p>5.2. Carga de tombamento articulada mínima de 11.000 kg.</p> <p>6. Rodagem</p> <p>6.1. Pneus na medida 23,5 x 25;</p> <p>6.2. Com no mínimo 20 lonas.</p> <p>7. Dimensões operacionais</p> <p>7.1. Altura até o pino de giro da caçamba mínima de 4.100 mm;</p> <p>7.2. Altura máxima de descarga mínima de 2.900 mm;</p> <p>7.3. Sistema de nivelamento automático da caçamba.</p> <p>8. Tanque de combustível</p> <p>8.1. Capacidade mínima de 270 litros.</p> <p>9. Sistemas mecânicos</p> <p>9.1. Hélice do sistema de refrigeração (ventoinha) com sistema de reversão totalmente hidráulica;</p> <p>9.2. Sistema de freio fechado banhado a óleo;</p> <p>9.3. Freio de estacionamento com acionamento eletro-hidráulico.</p> <p>10. Iluminação e sinalização</p> <p>10.1. No mínimo 04 faróis frontais;</p> <p>10.2. No mínimo 04 faróis traseiros;</p> <p>10.3. Giroflex.</p> <p>11. Sistema elétrico e cabine</p> <p>11.1. Chave geral do sistema elétrico;</p> <p>11.2. Rádio AM/FM e MP3;</p> <p>11.3. Para-brisa dianteiro com limpador e lavador;</p> <p>11.4. Para-brisa traseiro com limpador, lavador e desembaçador.</p> <p>12. Tecnologia embarcada</p> <p>12.1. Sistema de telemetria instalado;</p> <p>12.2. Gratuidade mínima de uso do sistema por 24 meses.</p> <p>13. Exigências legais</p> <p>13.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;</p> <p>13.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito,</p>
--	--	---



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.
		14. Garantia
		14.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.
		Equipamentos de referência: Jonh Deere 644P , LiuGong 856H e CASE 821E ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		4
Comunors		-
Alpestre		1
Engenho Velho		1
Liberato Salzano		1
Gramado dos Loureiros		3
Nova Boa Vista		2
Planalto		1
Pontão		1
Trindade do Sul		1
Total		15

Item	Qtd	Un	Especificação
04	16	Un	ITEM 04 – RETROESCAVADEIRA (A) 1. Características gerais 1.1. Retroescavadeira com peso operacional mínimo de 7.700 kg; 1.2. Nova, ano e modelo 2025; 1.3. Tração 4x4; 1.4. Cabine fechada; 1.5. Ar condicionado; 1.6. Cabine com duas portas de acesso; 1.7. Rádio AM/FM/MP3. 2. Motor 2.1. Motor com potência mínima de 90 HP; 2.2. Atender às normas de emissão de poluentes no mínimo TIER III. 3. Transmissão 3.1. Transmissão com no mínimo 04 marchas à frente; 3.2. Transmissão com no mínimo 04 marchas à ré. 4. Estrutura 4.1. Chassi monobloco. 5. Tanque de combustível 5.1. Capacidade mínima de 140 litros. 6. Caçambas 6.1. Caçamba frontal com capacidade mínima de 1 m ³ ;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>6.2. Caçamba da retroescavadeira com capacidade mínima de 0,29 m³.</p> <p>7. Dimensões operacionais</p> <p>7.1. Distância mínima do solo de 320 mm;</p> <p>7.2. Profundidade mínima de escavação da retroescavadeira de 4.300 mm;</p> <p>7.3. Alcance mínimo a partir do pivô de giro de 5.400 mm.</p> <p>8. Sistema de freios</p> <p>8.1. Freios a disco banhados em óleo.</p> <p>9. Especificações complementares</p> <p>9.1. Demais características técnicas conforme quadro de especificações.</p> <p>10. Exigências legais</p> <p>10.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;</p> <p>10.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p> <p>11. Garantia</p> <p>11.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.</p> <p>Equipamentos de referência: Manitou MBL-X 900 , Caterpillar 424F , Lovol FLB468-II , Liugong 766A ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.</p>
--	--	--

Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	4
Comunors	-
Alpestre	4
Engenho Velho	1
Liberato Salzano	2
Gramado dos Loureiros	1
Nova Boa Vista	2
Planalto	1
Pontão	-
Trindade do Sul	1
Total	16

Item	Qtd	Un	Especificação
05	17	Un	<p>ITEM 05 – RETROESCAVADEIRA (B)</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Retroescavadeira nova;</p> <p>1.2. Ano e modelo mínimo 2025;</p> <p>1.3. Peso operacional mínimo de 7.700 kg;</p> <p>1.4. Tração 4x4;</p>

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>1.5. Cabine fechada;</p> <p>1.6. Proteção ROPS/FOPS;</p> <p>1.7. Ar condicionado;</p> <p>1.8. Cabine com duas portas de acesso;</p> <p>1.9. Rádio AM/FM/MP3.</p> <p>2. Motor</p> <p>2.1. Motor com potência mínima de 90 HP;</p> <p>2.2. Cilindrada mínima de 4,0 litros;</p> <p>2.3. Atender às normas de emissão de poluentes no mínimo Tier III.</p> <p>3. Transmissão</p> <p>3.1. Transmissão com no mínimo 04 velocidades à frente;</p> <p>3.2. Transmissão com no mínimo 04 velocidades à ré.</p> <p>4. Tanque de combustível</p> <p>4.1. Capacidade mínima de 130 litros.</p> <p>5. Caçamba frontal</p> <p>5.1. Caçamba frontal equipada com lâmina de desgaste;</p> <p>5.2. Capacidade mínima de 1 m³;</p> <p>5.3. Altura do pino de articulação da caçamba dianteira mínima de 3.400 mm;</p> <p>5.4. Força mínima de desagregação da caçamba dianteira de 6.000 kgf;</p> <p>5.5. Força mínima de levantamento da caçamba dianteira de 5.000 kgf;</p> <p>5.6. Profundidade mínima de escavação da caçamba dianteira de 80 mm.</p> <p>6. Caçamba traseira (retroescavadeira)</p> <p>6.1. Capacidade mínima de 0,29 m³;</p> <p>6.2. Profundidade mínima de escavação de 4.400 mm;</p> <p>6.3. Alcance mínimo a partir do pivô de giro de 5.400 mm;</p> <p>6.4. Altura mínima de carregamento de 3.500 mm;</p> <p>6.5. Força mínima de escavação da caçamba de 5.800 kgf.</p> <p>7. Sistema hidráulico</p> <p>7.1. Vazão mínima da bomba hidráulica de 140 l/min;</p> <p>7.2. Linha hidráulica instalada na lança da retroescavadeira;</p> <p>7.3. Linha hidráulica instalada no braço da pá carregadeira para acionamento de equipamentos hidráulicos.</p>
--	--	---



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>8. Sistema de direção e freios</p> <p>8.1. Freios a disco banhados em óleo; 8.2. Direção hidrostática.</p> <p>9. Dimensões</p> <p>9.1. Vão livre do solo mínimo de 350 mm.</p> <p>10. Rodagem</p> <p>10.1. Pneus dianteiros na medida 14 x 17,5 com no mínimo 14 lonas; 10.2. Pneus traseiros na medida 19,5 x 24 com no mínimo 12 lonas; 10.3. Paralamas sobre os pneus traseiros; 10.4. Paralamas sobre os pneus dianteiros.</p> <p>11. Iluminação</p> <p>11.1. Faróis para trabalho noturno.</p> <p>12. Acessórios</p> <p>12.1. Deverá acompanhar rompedor hidráulico compatível e da mesma marca da retroscavadeira.</p> <p>13. Exigências legais</p> <p>13.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; 13.2. Apresentar junto à proposta a CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024; 13.3. O equipamento deverá ser entregue emplacado em nome do Município.</p> <p>14. Garantia</p> <p>14.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega do equipamento.</p> <p>Equipamentos de referência: Liugong, Manitou, Caterpillar, Lovol</p>
Município Consorciado		Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS		4
Comunors		-
Alpestre		1
Engenho Velho		2
Liberato Salzano		3
Gramado dos Loureiros		1
Nova Boa Vista		1
Planalto		2

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Pontão	2
Trindade do Sul	1
Total	17

Item	Qtd	Un	Especificação
06	14	Un	<p>ITEM 06 – ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO</p> <p>1. Características gerais</p> <p>1.1. Rolo compactador vibratório; 1.2. Peso operacional mínimo de 12.000 kg; 1.3. Novo, ano e modelo 2025 ou superior.</p> <p>2. Motor</p> <p>2.1. Motor a diesel; 2.2. Atender às normas de emissão de poluentes TIER III – MAR-1; 2.3. Potência mínima de 130 HP.</p> <p>3. Transmissão e tração</p> <p>3.1. Transmissão hidrostática; 3.2. Tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro; 3.3. No mínimo 02 marchas à frente; 3.4. No mínimo 02 marchas à ré.</p> <p>4. Cilindro compactador</p> <p>4.1. Rolo liso (sem o peso do kit pata); 4.2. Peso mínimo do módulo dianteiro (cilindro liso) de 7.200 kg; 4.3. Largura mínima do cilindro compactador de 2.130 mm; 4.4. Diâmetro mínimo do cilindro de 1.500 mm; 4.5. Equipado com cinta kit pata.</p> <p>5. Cabine</p> <p>5.1. Cabine fechada; 5.2. Proteção ROPS/FOPS; 5.3. Ar condicionado; 5.4. Rádio AM/FM.</p> <p>6. Rodagem</p> <p>6.1. Pneus traseiros tipo 23.10 x 26; 6.2. Tipo E7;</p>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>6.3. Com no mínimo 12 lonas.</p> <p>7. Desempenho</p> <p>7.1. Capacidade mínima de subida de rampa de 50%.</p> <p>8. Sistema de vibração</p> <p>8.1. Amplitude em alta de no mínimo 1,9 mm; 8.2. Amplitude em baixa de no mínimo 0,9 mm; 8.3. Frequência em alta de no mínimo 30 Hz; 8.4. Frequência em baixa de no mínimo 30 Hz; 8.5. Força centrífuga em alta de no mínimo 255 kN; 8.6. Força centrífuga em baixa de no mínimo 180 kN.</p> <p>9. Tanque de combustível</p> <p>9.1. Capacidade mínima de 200 litros.</p> <p>10. Exigências legais</p> <p>10.1. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; 10.2. Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.</p> <p>11. Garantia</p> <p>11.1. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.</p> <p>Equipamentos de referência: HAMM HC130, Bomag BW213, Liugong 6612H, AMMANN ASC130 ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.</p>
Município Consorciado	Quantidade	
Novos integrantes ao COMUNORS	4	
Comunors	-	
Alpestre	1	
Engenho Velho	2	
Liberato Salzano	2	
Gramado dos Loureiros	1	
Nova Boa Vista	1	
Planalto	1	
Pontão	1	
Trindade do Sul	1	
Total	14	

OBS 01: A estimativa indicada nesta Tabela possui caráter meramente referencial, sendo utilizada exclusivamente para fins de dimensionamento do quantitativo estimado e definição dos



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

limites para eventuais adesões à Ata de Registro de Preços. Tal estimativa não gera, em qualquer hipótese, direito subjetivo aos licitantes à contratação ou fornecimento da totalidade dos quantitativos indicados, os quais serão solicitados conforme a necessidade e conveniência dos Municípios Consorciados e/ou do próprio COMUNORS, observadas as disponibilidades orçamentárias e o interesse público.

OBS 02: As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base no Estudo Técnico Preliminar, não havendo a vinculação a marcas ou modelos específicos. Os catálogos e referências utilizadas na fase de planejamento serviram como base para definição dos requisitos mínimos exigidos, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os consórcios públicos podem realizar licitações compartilhadas, desde que evidenciado o interesse comum no objeto, sendo responsabilidade específica de cada ente consorciado interessado em participar do certame a definição dos quantitativos pretendidos e a comprovação da respectiva disponibilidade orçamentária.

Com efeito, as compras centralizadas proporcionam diversas vantagens aos entes consorciados, especialmente quando adotado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do qual se assegura maior flexibilidade nas contratações futuras, bem como ganhos de economia de escala, permitindo que múltiplas aquisições sejam realizadas a partir de um único processo licitatório.

Nesse contexto, os consórcios públicos configuram-se como alternativa estratégica e eficiente para a realização de aquisições compartilhadas entre municípios, possibilitando a redução de despesas administrativas, a otimização dos recursos públicos e o aproveitamento dos benefícios decorrentes da compra coletiva.

No presente caso, destaca-se que os equipamentos pretendidos possuem diversas funcionalidades, destinadas a atender às necessidades operacionais das administrações públicas municipais, independentemente das particularidades de cada ente consorciado. Ademais, as demandas relacionadas à utilização dessas máquinas são recorrentes, o que reforça a vantagem, à luz do interesse público, da realização de procedimento licitatório conjunto, especialmente mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços, instrumento que preserva a discricionariedade administrativa de cada Município quanto ao momento mais oportuno para a efetivação da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da referida lei.

A modalidade pregão encontra-se regulamentada no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS pela Resolução nº 007/2022, que estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações destinadas à aquisição de bens e serviços comuns.

Outrossim, considerando o planejamento das futuras contratações e a possibilidade de atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao longo do período de vigência da contratação, vislumbra-se a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado no âmbito do COMUNORS pela Resolução nº 015/2023, que dispõe sobre a aplicação da Lei de Licitações no Consórcio.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada em razão da possibilidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada ente consorciado, permitindo maior flexibilidade administrativa e racionalização das despesas públicas.

Destaca-se, ainda, que a adesão de Municípios não participantes à Ata de Registro de Preços observará as regras estabelecidas pelo Consórcio, inclusive quanto à cobrança de tarifa administrativa prevista na Resolução nº 019/2024, que regulamenta a adesão à ata por entes não consorciados.

No caso em análise, a aquisição dos equipamentos novos, com as características técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e detalhadas neste Termo de Referência, tem por objetivo não apenas a obtenção da proposta de menor preço, mas sobretudo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de desempenho, qualidade, durabilidade e economicidade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

4 - DA INVERSÃO DE FASES

(art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se, de forma excepcional e mediante justificativa expressa, a alteração da ordem das fases do procedimento licitatório.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, no caso em análise mostra-se conveniente que a **fase de habilitação anteceda à fase de apresentação de propostas e disputa de lances**, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de assegurar que apenas licitantes que comprovem previamente capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira participem da etapa competitiva.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Dessa forma, somente poderão participar da fase de apresentação de propostas e disputa de lances os licitantes previamente habilitados, nos termos das exigências estabelecidas no edital de licitação.

Tal medida visa conferir maior segurança jurídica ao certame, garantir a adequada seleção de fornecedores aptos à execução do objeto e evitar a participação de empresas sem capacidade comprovada para o fornecimento dos equipamentos.

5. DA HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Regras gerais para apresentação dos documentos

Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão:

a) Ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz ou filial) responsável pela execução do objeto da licitação, com exceção das situações previstas nas alíneas seguintes.
b) Cédula de identidade dos sócios;

c) Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) A Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,

e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, deverão ser apresentados em nome da matriz da pessoa jurídica.

f) A Certidão de Falência ou Recuperação Judicial e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT deverão ser emitidas em nome da matriz (sede) da pessoa jurídica.

OBS: Os demais documentos de habilitação que, por sua natureza, possam ser emitidos de forma centralizada poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial. Os documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados com CNPJ da matriz, quando a participante da licitação for filial. Estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

OBS: Ser apresentados em meio digital e, na hipótese de dúvida quanto à integridade do documento, poderão ser solicitados os originais, publicação em órgão oficial ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração devidamente designado.

OBS: Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

OBS: Caso o licitante vencedor seja empresa estrangeira, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.2 Da Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração do fabricante informando o nome e endereço da assistência técnica responsável pelo atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
- b) Certificado de registro e regularidade junto ao CREA em nome da empresa licitante.
- c) Certificado de registro e regularidade junto ao CREA do profissional responsável técnico, com formação em Engenharia Mecânica.
- d) Comprovação de vínculo com profissional de nível superior em Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA, responsável pela assistência técnica, mediante apresentação de:
 - CTPS;
 - Contrato de prestação de serviços; ou
 - outro documento equivalente.
- e) Comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter reconhecimento de firma do signatário.
- f) Apresentação da CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN nº 1.017/2024, quando exigido na descrição do equipamento.
- g) Apresentação do LCVM – Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo Ministério do Meio Ambiente.

5.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação econômico-financeira, serão exigidos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, elaborados conforme o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, alterada pela IN RFB nº 2.142/2023.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação.
- c) d) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação, conforme disposto no §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando que o presente processo licitatório será realizado mediante a adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme regulamentação aplicável no âmbito do COMUNORS, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados.



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente e emissão da respectiva autorização de fornecimento, o fornecedor contratado deverá realizar a entrega do(s) equipamento(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação formal pelo ente contratante.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas e não imputáveis ao fornecedor, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que previamente autorizado pela Administração e formalizado nos autos do processo administrativo.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais e demais documentos exigidos no edital e neste Termo de Referência.

Após a entrega dos equipamentos e a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, será realizado o recebimento provisório, seguido do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

O fornecedor permanecerá responsável pelas obrigações decorrentes da garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento, devendo assegurar a adequada assistência técnica e substituição de peças ou componentes defeituosos, quando necessário.

Decorrido o prazo de garantia, e inexistindo pendências contratuais, considerar-se-ão integralmente cumpridas as obrigações do fornecedor decorrentes da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O cumprimento das obrigações decorrentes do contrato será acompanhado e fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração contratante especialmente designados para essa finalidade, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato deverá informar à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

A gestão e fiscalização do contrato observarão, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do Consórcio.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta de dotação orçamentária própria do COMUNORS e/ou do Município Consorciado contratante.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, número do pregão eletrônico e número da ordem de fornecimento, com a finalidade de agilizar o trâmite administrativo para recebimento do objeto licitado e posterior liberação do pagamento.

É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS, nas aquisições realizadas diretamente pelos entes consorciados, devendo o documento fiscal ser emitido em nome do respectivo Município contratante.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e do aceite definitivo dos maquinários e/ou equipamentos, salvo nas hipóteses de aquisições vinculadas a recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse.

Nos casos em que a aquisição estiver vinculada a recursos oriundos de convênios ou contratos de repasse com a União ou o Estado, o pagamento ficará condicionado à respectiva liberação financeira pelo órgão concedente ou pela instituição financeira responsável.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, excetuada a hipótese de pagamento condicionado à liberação de recursos de convênios ou contratos de repasse.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição dos equipamentos será realizada mediante processo licitatório na modalidade pregão, e forma eletrônica, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Considerando o planejamento das contratações futuras e a possibilidade de atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao longo do período de vigência da contratação, será adotado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços observará, ainda, a regulamentação aplicável no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS, especialmente a Resolução nº 015/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições futuras e parceladas pelos entes consorciados, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, garantindo maior eficiência administrativa e economia de escala nas contratações públicas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 54.610.699,59 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dez mil seiscentos e noventa e nove reais)**.

Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, sendo utilizados para fins de definição do valor máximo da contratação e análise da aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração, especialmente em se tratando de Sistema de Registro de Preços, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade dos Municípios Consorciados e disponibilidade orçamentária.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

A adequação orçamentária da contratação observará o disposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo que as despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos Municípios Consorciados que aderirem à Ata de Registro de Preços, conforme suas respectivas previsões orçamentárias e disponibilidade financeira.

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS atuará como órgão gerenciador do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços, não assumindo obrigação financeira direta pelas aquisições realizadas pelos entes consorciados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital;
- b) Efetuar a entrega das máquinas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas no Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como por eventuais substituições ou reparos necessários durante o período de garantia;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;
- g) Fornecer os equipamentos novos, sem uso, ano/modelo conforme especificado no Termo de Referência, devidamente montados, testados e em perfeito estado de funcionamento;
- h) Entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como catálogo de peças e demais documentos exigidos no Edital;
- i) Garantir assistência técnica durante o período de garantia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- l) Cumprir todas as exigências previstas na legislação aplicável, especialmente as relativas à segurança, transporte, certificação e regularidade dos equipamentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam reparadas ou corrigidas;

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão designada para este fim;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e em seus anexos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais ou das condições estabelecidas no Edital;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à execução do objeto;
- i) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- j) O COMUNORS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS / CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados e do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS.

A adoção do procedimento licitatório na modalidade pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para a Administração, possibilitando maior economicidade, competitividade e racionalização das contratações públicas

Assim, entende-se viável a realização do processo licitatório, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Trindade do Sul/RS, 20 de abril de 2026.

ROGÉRIO NARDELI KOHLRAUSCH
Secretário Executivo COMUNORS



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026 - ANEXO II.

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Município de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Gnoatto, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** no uso de suas atribuições, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026**, conforme Ata de Julgamento de Preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

_____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____ nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr(a) _____ portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO.

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços de aquisição de máquinas rodoviárias em conformidade com as especificações e quantidades definidas no Termo



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 003/2026** que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A ata de **Registro de Preços** proveniente deste **Pregão Eletrônico n.º 003/2026**, terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado via e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização, podendo ser prorrogado, a pedido do vencedor;

3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação ao licitante para assinatura da ata, este ficará liberado do compromisso.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Consórcio e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame, mediante anuência ao **COMUNORS**.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **COMUNORS** e participantes originários.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o **COMUNORS** e participantes originários.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

5.1. As máquinas rodoviárias licitadas deverão ser entregues no Município que deu origem ao termo de Contrato, em um prazo de até 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado no caso de aceite pelo Município Contratante, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.2. Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento "in loco" para operação e manutenção preventiva a servidores indicados pelos municípios consorciados sem ônus adicional, para o **CONTRATANTE**.

5.3. As máquinas deverão ser transportados em veículo apropriado, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

5.4. O maquinário será recebido provisoriamente pela Secretaria solicitante, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do mesmo.

5.5. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, expedido por servidor designado pela Secretaria solicitante, do Ente Consorciado.

5.6. O prazo para a emissão do **TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO** será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

5.7. Caso o maquinário não corresponda ao ofertado pelo licitante, o mesmo deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Consorcio juntamente com seus Entes Consorciados aceitarem ou não tais solicitações, cabendo negociações juntos ao(s) fornecedor(es).

6.1.1. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao **COMUNORS**, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6.2 Independentemente da solicitação de que trata o item anterior a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos maquinários provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas máquinas, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- f) O **COMUNORS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** a, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital;
- b) Efetuar a entrega dos maquinários em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas neste edital;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia; e
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega e aceite total das máquinas, salvo o constante no item 19.5 do Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

8.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

8.5. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada ente Consorciado e aos que aderirem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.2. O licitante que, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **COMUNORS** pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

9.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto licitado, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor TOTAL da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor TOTAL da Nota de Empenho;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei; e

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133./2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) Pelo **COMUNORS**, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do **COMUNORS**, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

10.2. Cancelamento: Os preços registrados poderão ser cancelados pelo COMUNORS, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**;

b) O fornecedor não tenha assinado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo **COMUNORS**;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do **Registro de Preços**;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.3. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação formal ao **COMUNORS**, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da **Ata de Registro de Preços**.

b) O **COMUNORS** avaliará as razões do pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

c) O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente e registrado, por



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

apostilamento, na respectiva **Ata de Registro de Preços**;

d) A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos aqui previstos será efetuada, preferencialmente, por correspondência eletrônica com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas a presente ata/contrato/empenho, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A Autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.3. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **COMUNORS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

12.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.comunors.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

A presente ata/contrato/empenho será fiscalizada por servidor do Ente Consorciado e/ou **COMUNORS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente ata/contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente COMUNORS
Contratante

Contratado/Registrado



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III.

Ao COMUNORS.
Setor de Compras e Licitações.
Av Primavera, nº 670, Trindade do Sul-RS.
Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Dados empresa licitante:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço (completo): _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Nome representante legal da empresa: _____
CPF/RG: _____
Endereço (completo): _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

1. **Objeto:** Aquisição de máquinas rodoviárias e/ou equipamento agrícola aos Entes Consorciados por meio de Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2026** e seus anexos.

Itens	qtd	descrição	modelo/marca	Valor unitário	valor total

2. Validade da Proposta 90 dias;

3. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Cidade, data e ano.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

Anexo IV Tabela com Valores de referência

Tabela de Valores de Referência contém a estimativa de preços dos itens que compõem o objeto desta licitação, elaborada a partir de pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento da contratação, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Os valores apresentados possuem caráter meramente referencial, servindo como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas, não constituindo, entretanto, obrigação de contratação pela Administração, especialmente em se tratando de Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA (A) com peso operacional mínimo de 10.500 kg , nova, ano e modelo 2025 ou superior, cabine fechada com proteção Rops & Fops com ar condicionado, limpador de para-brisa dianteiro, cabine com janelas deslizantes laterais, radio am/fm/usb, luz rotativa, alarme de ré, quatro faróis dianteiros e dois faróis traseiros, com joysticks para movimentação da caçamba, chave geral do sistema elétrico, sinalizador giroflex, alarme de ré, buzina, sinaleiras traseiras de deslocamento e direcional (pisca). Motor diesel, com 4 cilindros, com potência bruta de no mínimo 137HP, dentro das normas de emissão de poluentes Tier III – Mar 1. Caçamba com capacidade de no mínimo 2,0 m ³ , força de desagregação da caçamba de no mínimo 100 kn, carga de tombamento em linha reta de no mínimo 7.900 kg, carga de tombamento articulada de no mínimo 7.000 kg, altura até o pino de giro da caçamba de no mínimo 3.790 mm, altura máxima de descarga de no mínimo 2.900 mm, alcance de descarga de no mínimo 1.100 mm, ângulo de direção de no mínimo 40 graus. Pneus na medida de 17,5x25. Transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e no mínimo 03 marchas a ré, velocidade à frente de no mínimo 39 km/h, capacidade de enchimento de no mínimo 190 litros. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024. Garantai minima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.	01	11	R\$ 760.666,66	R\$ 8.367.33,26
	PÁ CARREGADEIRA (B) sobre rodas, nova, ano fabricação mínimo 2025, cabine fechada com ar condicionado com proteção Rops&Fops, peso operacional de no mínimo 14.000 kg, equipada com motor a diesel da mesma marca ou grupo fabricante de no mínimo 06 cilindros, com potência bruta de no mínima 180 hp, dentro das normas de emissão de poluentes Tier III Mar 1, transmissão automática Power shift com no mínimo 04 marchas a frente e no mínimo 03 marchas a ré, caçamba com capacidade de no mínimo 2,5 m ³ , força de desagregação da caçamba de no mínimo 130 kN, carga de tombamento em linha reta de no mínimo 10.400 kg, carga de tombamento articulada de no mínimo 9.000 kg, pneus na	01	9	R\$ 833.333,33	R\$ 7.499.999,97

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

02	medida de 20,5 x 25 mínimo 16 lonas, altura até o pino de giro da caçamba de no mínimo 3.900 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 240 lt, altura máxima de descarga de no mínimo 2.800 mm, , hélice do sistema de refrigeração (ventoinha) com sistema de reversão totalmente hidráulica, sistema de freio fechado banhado a óleo, sistema de articulação do chassi a frente da cabine. Com no mínimo 04 faróis frontal e no mínimo 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, rádio am/fm e mp3, Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024. Garantai minima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.				
03	PÁ CARREGADEIRA (C) com peso operacional de no mínimo 18.000 kg nova, ano de fabricação mínimo 2025, cabine fechada com ar condicionado, com proteção Rops&Fops, equipada com motor a diesel de no mínimo 06 cilindros, com potência mínima de 215 hp, dentro das normas de emissão de poluentes Tier III Mar 1, transmissão automática Power Shift com no mínimo 04 marchas a frente e no mínimo 03 marchas a ré, com botão FNR (frente/neutro/reverso) na alavanca de comando, caçamba com capacidade de no mínimo 3,5 m³ com dentes aparafusados, força de desagregação da caçamba de no mínimo 180 kn, carga de tombamento em linha reta de no mínimo 13.000 kg, carga de tombamento articulada de no mínimo 11.000 kg, pneus na medida de 23,5 x 25 mínimo 20 lonas, altura até o pino de giro da caçamba de no mínimo 4.100 mm, altura máxima de descarga de no mínimo 2.900 mm, com sistema de nivelamento automático da caçamba, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, hélice do sistema de refrigeração (ventoinha) com sistema de reversão totalmente hidráulica, sistema de freio fechado banhado a óleo, freio de estacionamento com acionamento eletro hidráulico, com no mínimo 04 faróis frontal e no mínimo 04 faróis traseiros, Giroflex, chave geral do sistema elétrico, rádio am/fm e mp3, para-brisa dianteiro com limpador e lavador, para-brisa traseiro com limpador, lavador e desembaçador. Sistema de Telemetria instalado com gratuidade de uso mínimo de 24 meses, Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024. Garantai minima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.	01	15	R\$ 951.166,66	R\$ 14.267.499,90
04	RETROESCAVADEIRA (A) com peso operacional de no mínimo 7.700 kg , nova, ano e modelo 2025, potência do motor de no mínimo 90 hp, no mínimo TIER – III, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado com duas portas de acesso a cabine e rádio AM/FM/MP3, transmissão com no mínimo de 4 marchas a frente e no mínimo 4 marchas a ré, chassi monobloco, tanque de combustível de no mínimo 140 litros, caçamba frontal com no mínimo 1 m³ e caçamba da retroescavadeira com no mínimo 0,29 m³, distância do solo de no mínimo 320 mm, freios a disco banhados em óleo, profundidade de escavação da retroescavadeira de no mínimo 4.300 mm, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5.400 mm e demais características necessárias conforme quadro abaixo. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024. Garantai minima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.	01	16	R\$ 433.000,00	R\$ 6.928.000,00
	RETROESCAVADEIRA (B) nova ano de fabricação mínimo	01	17	R\$ 486.666,66	R\$ 8.273.333,22

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

05	<p>2025, com peso operacional de no mínimo 7.700 kg, potência do motor de no mínimo 90 hp de no mínimo 4,0 litros, no mínimo Tier – III, tração 4x4, cabine fechada com proteção Rops/Fops com ar condicionado com duas portas de acesso a cabine e rádio am/fm/mp3, transmissão com no mínimo de 4 velocidades a frente e no mínimo 4 velocidades a ré, tanque de combustível de no mínimo 130 lt, caçamba frontal equipada com lamina de desgaste e com no mínimo 1 m³, altura do pino de articulação da caçamba dianteira de no mínimo 3.400 mm, força de desagregação da caçamba dianteira de no mínimo 6.000 kgf, força de levantamento da caçamba dianteira de no mínimo 5.000 kgf e profundidade de escavação da caçamba dianteira de no mínimo 80 mm, caçamba da retroescavadeira com no mínimo 0,29 m³, profundidade de escavação da retroescavadeira de no mínimo 4.400 mm, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5.400 mm, altura de carregamento de no mínimo 3.500 mm, força de escavação da caçamba de no mínimo 5.800 kgf, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 140 l/min, freios a disco banhados em óleo, direção hidrostática, vão livre do solo de no mínimo 350 mm, pneus dianteiros na medida 14x17,5 mínimo 14 lonas e pneus traseiros 19,5x24 mínimo 12 lonas, paralamas sobre pneus traseiros, paralamas sobre os pneus dianteiros, faróis para trabalhos noturno, deverá vir instalado linha hidráulica na lança da retroescavadeira e linha hidráulica no braço da pá carregadeira para acionamento de equipamentos hidráulicos, <u>deverá acompanhar rompedor hidráulico compatível da mesma marca da retroescavadeira</u>, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, apresentar junto a proposta a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito conforme resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024, deverá ser entregue emplacada em nome do Município, Garantia do equipamento de 12 meses a partir da entrega do produto.</p>				
06	<p>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO peso operacional mínimo 12.000 kg, novo, ano e modelo 2025 ou superior, com as seguintes características: acionado por motor a diesel dentro das normas de emissão de poluentes TIER III - MAR-1; potência mínima de 130 hp; transmissão hidrostática, tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro; rolo liso (sem o peso do kit pata); peso do módulo dianteiro (cilindro liso) de no mínimo 7.200 kg, cilindro compactador liso com largura mínima de 2.130 mm e no mínimo 1.500 mm de diâmetro; equipado com cinta kit pata; cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, rádio AM/FM; pneus traseiros tipo 23.10 x 26 tipo E7 com no mínimo 12 lonas; subida de rampa de no mínimo 50%; amplitude em alta de no mínimo 1,9 mm e em baixa de no mínimo 0,9 mm; frequência em alta de no mínimo 30 hz e em baixa de no mínimo 30 hz; força centrífuga em alta de no mínimo 255 kn e em baixa de no mínimo 180 kn; com no mínimo 2 (duas) marcha a frente e 02 (duas) a ré, tanque de combustível com no mínimo 200 lt. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024. Garanti mínima de 12 meses a partir da data da entrega do equipamento.</p>	01	14	RS 662.466,66	RS 8.714.533,24



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para MAQUINAS RODOVIÁRIAS através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do COMUNORS e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

Item	Equipamento	Municípios consorciados	Futuros municípios	Total estimado
1	Pá Carregadeira (A)	7	4	11
2	Pá Carregadeira (B)	5	4	9
3	Pá Carregadeira (C)	11	4	15
4	Retroescavadeira (A)	12	4	16
5	Retroescavadeira (B)	13	4	17
6	Rolo Compactador Vibratório	10	4	14

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

Trindade do Sul/RS, 23 de abril de 2026.

ROGÉRIO NARDELI KOHLRAUSCH
Secretário Executivo COMUNORS



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL – COMUNORS

Referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas rodoviárias, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

CPF: _____
Cargo: _____



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**Modelo - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, conforme modelo constante no edital**

**AO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO
GRANDE DO SUL – COMUNORS**

Referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas rodoviárias,
conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação
vigente.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

CPF: _____
Cargo: _____